



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL XX/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Pacote de Serviço Empresarial para o fornecimento de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) contemplando assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretaria eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.

2. JUSTIFICATIVA

As diversas atividades cartorárias desenvolvidas têm migrado em grande parte para o meio eletrônico e não é diferente a forma de comunicação entre os Cartórios Eleitorais e destes com o Tribunal.

Frente a este novo cenário que se apresenta, necessário se faz migrar a forma de comunicação das Zonas Eleitorais, da telefonia fixa para a móvel, instrumentalizando as unidades cartorárias para o implemento de novas tecnologias.

Interessante frisar que a Resolução TSE nº 23.548/17, que regulamentou a escolha e o registro dos candidatos para as Eleições de 2018, aboliu a figura do facsímile dando abertura para uma nova forma de comunicação dos candidatos e partidos políticos com a Justiça Eleitoral, e determinou a necessidade de cadastro de telefone móvel que disponha de aplicativo de mensagens instantâneas, desta forma, a adoção da telefonia móvel pelos Cartórios Eleitorais, proporcionaria a aplicabilidade dessa nova metodologia.

Além disso, os cartórios eleitorais tinham a incumbência de cadastrar e transmitir dados para o Tribunal através de telefone móvel. Uma destas atribuições era a coleta das coordenadas geográficas dos locais de votação de forma a precisar sua localização através do GEL – Georreferenciamento Eleitoral.

Importante ferramenta que vem sendo utilizada pelos Cartórios Eleitorais para dinamizar a comunicação com os apoios logísticos, mesários, diretores de escolas e demais pessoas à disposição da Justiça Eleitoral é o aplicativo de mensagem instantânea, sendo mais popular o WhatsApp, que está revolucionando a forma como nos comunicamos e, para tanto, é primordial o uso de um telefone móvel.

Tão importante quanto, são os projetos de biometria itinerante, onde parte dos servidores e equipamentos da Justiça Eleitoral são deslocados para indústrias, escolas, universidades e uma infinidade de outras localidades com o propósito de levar o serviço ao eleitor com celeridade e eficiência, contudo não são poucas as vezes em que é necessário entrar em contato com o suporte do Tribunal para sanar alguma dúvida técnica e o telefone móvel é o instrumento necessário para tal finalidade.

Ainda na temática dos projetos itinerantes é plenamente viável o compartilhamento da internet 3G/4G como backup em caso de instabilidade ou ausência do sinal da internet convencional.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Por fim, como mais uma justificativa para embasar a aquisição da telefonia móvel para os cartórios eleitorais, a grande maioria das ligações que são feitas dos terminais de telefonia fixa são direcionadas para telefones móveis, pois cada vez mais os eleitores e partidos políticos têm migrado para este serviço, aumentando em demasiado o custo das ligações.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

4. DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Descrição dos serviços a serem executados

4.1.1. O Pacote de Serviço Empresarial deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado.

4.1.2. O Pacote de Serviço Empresarial deverá ser fornecido com aparelhos novos, em regime de comodato, conforme especificações neste Termo de Referência;

4.1.3. Para o fornecimento devem-se tomar como base a quantidade de 1 (um) aparelho por assinatura contratada, assim como as características supracitadas, que deverão ser consideradas como parâmetro técnico mínimo de referência para a escolha do aparelho, não impedindo a CONTRATADA de ofertar aparelho com características superiores às especificadas;

4.1.4. Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming nacional ilimitado em todo território nacional;

4.1.5. Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL;

4.1.6. Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;

4.1.7. Caso haja renovação deste termo contratual, a contratada deverá substituir, a cada renovação contratual, todos os aparelhos por outros novos, observando as especificações técnicas exigidas e a evolução tecnológica desses dispositivos;

4.1.8. O volume de dados deve ser no mínimo de 20 GB mensais. Após atingido esse volume, a velocidade de conexão não poderá ser reduzida para abaixo de 128 Kbps sem cobrança de excedentes;

4.1.9. O serviço de “roaming” deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento, em todo o território nacional;

4.1.10. Todos os aparelhos fornecidos deverão ser do mesmo fabricante, modelo e cor, de forma a uniformizar e facilitar a logística de distribuição;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.1.11. A CONTRATADA deve oferecer portabilidade numérica dos números existentes quando do interesse da contratante;

4.1.12. O serviço deverá englobar antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e grampo, e tomar as devidas providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução do problema, imediatamente após a ocorrência, bem como assumir todas as despesas decorrentes das ligações de aparelhos que por ventura venham a ser clonados. A continuidade do serviço prestado deverá ocorrer em até 6 (seis) horas após a ciência do ocorrido, sem troca de número, e sem custo adicional para o TRE-SP;

4.1.13. A CONTRATADA terá, no máximo, 10 dias corridos para iniciar a prestação dos serviços contratados, a contar do recebimento da ordem para início da prestação dos serviços.

4.2. Acesso à internet

4.2.1. A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual;

4.2.2. Os dispositivos de comunicação deverão ser habilitados com serviços de dados com franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G e a velocidade disponível na área local nos casos de 2G, sempre obedecendo as normativas da ANATEL.

4.3. Configuração mínima dos aparelhos fornecidos em regime de comodato

- a) Aparelho Smartphone novo com sistema operacional Android ou IOS, versão atualizada.
- b) Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz).
- c) Dual Chip ou compatível para o uso de duas linhas no mesmo aparelho.
- d) Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL.
- e) Processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1,7 GHz.
- f) Memória de armazenamento interno, capacidade mínima de 64 GB.
- g) Memória RAM mínima de 4 GB.
- h) Tamanho de tela mínima de 6,0 Polegadas na diagonal com resolução mínima Full HD.
- i) Bateria com capacidade mínima de 4.000 mAh.
- j) Tela com touchscreen capacitivo e multitouch.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

k) Câmera traseira com no mínimo 12 MegaPixels e câmera frontal com no mínimo 8 MegaPixels.

l) Conectividade: LTE 4G, 3G, Wi-fi (802.11 b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth 4.2 ou superior, conexão com PC via USB.

m) Sensor de GPS e de autorrotação de tela.

n) Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online).

o) Funcionalidades:

- Vibração, viva voz, conferência, registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, chamada em espera;
- Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, proteção de tela e acesso ao celular por senha;
- Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf);

p) Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.

q) Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores.

4.4. Quantidade de linhas e aparelhos a serem contratados

4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade total de 430 linhas telefônicas bem como os respectivos aparelhos para uso no TRE-SP conforme a necessidade abaixo:

| Unidade | Qtde. linhas / aparelhos |
|----------------------|--------------------------|
| Cartórios Eleitorais | 393 |
| Secretaria | 37 |
| TOTAL | 430 |

4.5. Serviço de gerenciamento

4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas CONTRATADAS. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Agrupar as linhas em centros de custos e departamentos.
- O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- c) Disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato.
- d) Permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz:
 - Por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc.;
 - Por horário / calendário;
 - Número chamado (lista negra / lista branca);
 - Limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;
 - Cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema.
- e) Permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do consumo diário dos serviços de dados:
 - Volume de dados (internet) utilizados por usuário;
 - Volume de dados (internet) utilizados por centro de custos;
 - Volume de dados (internet) utilizados na somatória dos centros de custos do CONTRATANTE;
 - Volume de dados (internet) utilizados por período de tempo (mensal e anual);

4.5.2. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as ligações realizadas e dados consumidos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da ligação ou do consumo de dados.

4.5.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

5. NÍVEIS DE SERVIÇO

5.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 95% (noventa e cinco por cento). Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas.

5.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5.4. Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

| Quesito | Estimativa | Forma de Acompanhamento | Indicador | Métrica |
|---------|----------------------------------|-------------------------|---|-------------------|
| Serviço | 95% do tempo contratado para SMP | Relatórios gerenciais | Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 95% para SMP. | % Disponibilidade |

6. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

6.1. Os fornecedores deverão cumprir as exigências do Termo de Referência, sobretudo na questão socioambiental e observar os seguintes critérios abaixo:

- a) Fornecer produtos que tenham certificação do fabricante, quanto ao meio de produção, transporte e fornecimento;
- b) Fornecer produto dentro dos padrões de armazenamento e embalagem, exigidos pelas normas ambientais;
- c) Os produtos fornecidos deverão ser atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

6.2. Em relação aos aparelhos celulares, não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas nos aparelhos originários da contratação, nos termos do artigo 22 da resolução CONAMA Nº401, DE 04/11/2008, tais como:

- a) Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

6.3. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento dos aparelhos e baterias originários da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da instrução normativa Ibama nº08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da lei nº12.305, de 2010 – política nacional de resíduos sólidos, artigos 4º e 6º da resolução Conama nº401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os aparelhos fornecidos em comodato e que instrumentalizam o contrato de prestação de serviços de telefonia deverão ser entregues em um dos edifícios pertencentes à Sede do TRE-SP, situada na cidade de São Paulo, SP, cujo endereço será fornecido por ocasião do empenhamento.

Assunto: Fwd: Re: Fwd: alimentação portal transparência - Adesão 01/21 - CELULARES - TIM

De: Seção de Compras e Licitações <sccl@tre-sp.jus.br>

Data: 21/06/2021 11:45

Para: Fernando Colpas <fernando.colpas@tre-sp.jus.br>

Fernando,

Por gentileza alimentar os dados no portal transparência de Adesão 2021, e oportunamente salvar no SEI que trata das publicações.

att



Aline Cristina Gomes dos Santos Gadret

Chefe de Seção

Seção de Compras e Licitações

Secretaria de Administração de Material

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

☎ (11) 3130-2145 / FAX (11) 9845-9950

✉ sccl@tre-sp.jus.br

Nossa missão: Garantir a legitimidade do processo eleitoral.

Imprima apenas se necessário. Abrace a ideia de responsabilidade com o meio ambiente.

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e a legislação em vigor.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: Fwd: alimentação portal transparência - Adesão 01/21 - CELULARES - TIM

Data: Fri, 18 Jun 2021 13:12:09 -0300

De: Pedro Nobre <pedro.nobre@tre-sp.jus.br>

Para: CHARLES TEIXEIRA COTO <charles.coto@tre-sp.jus.br>, PESQUISA@tre-sp.jus.br <pesquisa@tre-sp.jus.br>, Aline Santos <aline.santos@tre-sp.jus.br>, LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO <luiz.castro@tre-sp.jus.br>, CLC <clc@tre-sp.jus.br>, scme@tre-sp.gov.br <scme@tre-sp.jus.br>, Paulo Eberlein <paulo.eberlein@tre-sp.jus.br>, CGMP <cgmp@tre-sp.jus.br>

Prezado Charles, boa tarde,

Segue anexo o documento solicitado.

Atenciosamente,

Pedro Nobre

ScME

Em 17/06/2021 23:59, CHARLES TEIXEIRA COTO escreveu:

Senhora Chefe (ScCL),

contrato recém assinado pela Presidência: doc. 2779491 - vigência 1º/06/2021 a 30/11/2023

valor da contratação: R\$ 1.047.738,00

TR - doc. 2651387 (encaminhado por e-mail da ScME)

DOD - não consta. Esta contratação não foi classificada como STIC e, portanto, não se invocou a Res 182 CNJ

EP - não consta. Porém, há o documento intitulado "estudo de viabilidade", que faz as vezes na indicação da melhor solução para a necessidade da Administração. Assim, no site/portal, no campo EP, indicar "estudo de viabilidade" doc. 2670925

Nota de empenho: doc. 2778638

Decisão aprovação da adesão e da despesa: doc. 2734344

Prezado Luiz (ScGCS),

favor confirmar as informações acima.

Prezado Pedro (ScME),

favor encaminhar a versão editável do TR encaminhado no e-mail doc. 2651387.

Att.,

Charles

SAM/CLC

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:alimentação portal transparência - Adesão 01/21

Data:Thu, 17 Jun 2021 09:41:10 -0300

De:ALINE CRISTINA GOMES DOS SANTOS GADRET <aline.santos@tre-sp.jus.br>

Para:CHARLES TEIXEIRA COTO <charles.coto@tre-sp.jus.br>

CC:PESQUISA@tre-sp.jus.br <PESQUISA@tre-sp.jus.br>

Sr. Coordenador,

Conforme acordado, solicito que a ScGCS auxilie na alimentação dos dados relativos a Adesão 01/2021:

a) conferência das dados inseridos pela ScCL;

b) indicação do valor da contratação

c) indicação dos documentos que devem ser inseridos: TR, DOD, EP, Notas de Empenho e decisão.

Atenciosamente,



Aline Cristina Gomes dos Santos Gadret

Chefe de Seção
Seção de Compras e Licitações
Secretaria de Administração de Material
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
☎ (11) 3130-2145 / FAX (11) 9845-9950
✉ aline.santos@tre-sp.jus.br

Nossa missão: Garantir a legitimidade do processo eleitoral.

Imprima apenas se necessário. Abrace a ideia de responsabilidade com o meio ambiente.

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e a legislação em vigor.



Charles Teixeira Coto

Coordenador de Licitações e Contratos
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Secretaria de Administração de Material
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
☎ (11) 3130-2065
✉ charles.coto@tre-sp.jus.br

Nossa missão: Garantir a legitimidade do processo eleitoral.

Imprima apenas se necessário. Abrace a ideia de responsabilidade com o meio ambiente.

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e a legislação em vigor.

—Anexos:

TR_Telefonia_Movel_Cartorios_v3.doc

284KB